

TERMO DE COOPERAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO JURÍDICO

No dia 27 de março de 2019, às 12h00, na sala da Direção e Administração do Presídio Professor Jacy de Assis, reuniram-se a Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, o Vice-Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG, Dr. Luciano de Salles Monteiro, o Diretor Adjunto de Prerrogativas da 13ª Subseção da OAB/MG, Dr. Igor de Oliveira Silva, a Presidente da Comissão de Direitos Penitenciários da 13ª Subseção da OAB/MG, Dra. Kísia Santos Lima, o Vice-Presidente da Comissão de Direitos Penitenciários da 13ª Subseção da OAB/MG, Dr. Wellington Moura, e o Diretor Geral da Unidade Prisional de Uberlândia Professor Jacy de Assis, Sr. Luciano Evangelista Cunha.

A finalidade da presente reunião foi padronizar e para, em comum acordo e cooperação, *regulamentar as condutas no agendamento para acesso dos advogados privados e estagiários, ao atendimento à pessoa privada de liberdade*, sob custódia do Presídio “Professor Jacy de Assis”.

Por meio desse Termo de Cooperação e Regulamentação de Atendimento Jurídico, ajustam entre si que:

01- O atendimento jurídico dos advogados e estagiários aos clientes será efetivado mediante prévio agendamento de horário, devendo ser informado o nome completo do advogado e/ou estagiário e o número da identidade profissional OAB de todos aqueles profissionais de direito que irão prestar o atendimento.

02- O agendamento será feito unicamente através de Aplicativo <https://goo.gl/forms/WISvxl0NO5aqOmWy1> até as 14h00 do dia anterior ao desejado, e poderá realizar agendamento nos demais dias no decorrer da semana de forma corrida, se limitando a 02 (duas) vezes na semana.

03- A Direção do Presídio Professor Jacy de Assis fornecerá ao funcionário (a) da 13ª Subseção da OAB/MG a listagem atualizada de presos, com sua localização dentro da Unidade Prisional, para a realização dos agendamentos.



04 - O advogado e/ou estagiário receberá a confirmação do agendamento através do e-mail informado no ato da solicitação de agendamento; e em caso de dúvida, o advogado e/ou estagiário deverá entrar em contato exclusivamente com o funcionário da 13ª Subseção da OAB/MG, que se encontra lotado na Sala de Apoio da OAB existente dentro da unidade prisional Presídio Professor Jacy de Assis, através do número de telefone 3227-7595.

05-O cronograma de atendimento será disponibilizado diretamente ao Diretor de Segurança até 16h30m do dia anterior do agendamento, e, sempre que solicitado, pelo funcionário da 13ª Subseção OAB/MG - Uberlândia lotado na referida sala de apoio, e, ao advogado e/ou estagiário interessado, contendo os horários disponíveis.

06-Caso não seja possível o atendimento pelo advogado e/ou estagiário ao cliente no próximo dia subsequente, o advogado deverá respeitar o cronograma de atendimento, devendo ocorrer o agendamento para próximo horário disponível dentro da referida semana.

07-O atendimento será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h, com horário máximo de entrada pelo advogado e/ou estagiário no Presídio "Prof. Jacy de Assis", até as 16h00.

08-O horário de entrada para atendimento ao cliente pelo advogado e/ou estagiário no Presídio será a partir das 07h30m no período da manhã, e das 12h no período da tarde, sendo serão atendidos de 02 (dois) em 02 (dois) advogados para cadastramento, e após, os mesmos aguardarão para atendimento na Sala de Apoio aos Advogados.

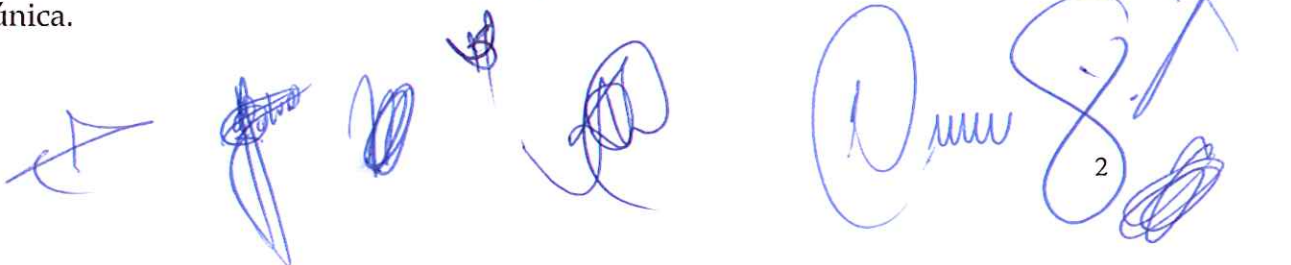
Parágrafo 1º – A fim de se evitar atrasos no atendimento, recomenda-se ao advogado a chegar na Unidade Prisional, com antecedência de pelo menos 15 minutos ao seu atendimento.

Parágrafo 2º – A Sala de Apoio da OAB destina-se exclusivamente aos advogados em espera para o Atendimento Jurídico.

09-Será permitido o atendimento diário a 60 (sessenta) presos, sendo 30 (trinta) no período da manhã e 30 (trinta) no período da tarde.

10-A cada Advogado e/ou estagiário é facultado, até 03 (três) atendimentos diários, com duração de até 00:12 (doze) minutos cada.

Parágrafo Único – É vedado ao advogado inserir nome do seu cliente em lista de outro advogado, sendo permitido apenas atendimento em conjunto em lista única.



2

11-Em casos de maior complexidade, mediante prévia comunicação ao Diretor Geral do Presídio “Prof. Jacy de Assis”, e autorização deste, o Advogado e/ou estagiário poderá utilizar 00:30(trinta) minutos diários para um único atendimento.

Parágrafo 1º- Acima de 01 (um) atendimento, no mesmo dia, aplica-se a regra do artigo anterior.

12-Em caso de necessidade de maior tempo, além do previsto acima, o advogado deverá fazer comunicação formal prévia no ato do agendamento, com justificativa, para análise e deferimento do Diretor Geral da Unidade Prisional.

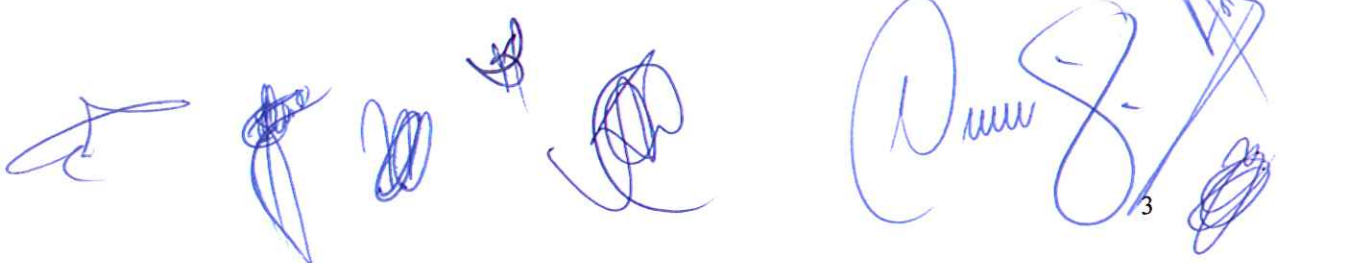
13-No caso em que o advogado e/ou estagiário seja procurador de vários clientes em um mesmo processo, será facultado ao advogado optar por realizar atendimento a todos os clientes, de uma única vez, no mesmo local, o que deverá ser requerido no ato do agendamento, e autorizado pelo Diretor Geral.

14-Ocorrendo situação excepcional, com justificativa plausível, em que o advogado não tenha realizado o agendamento prévio, este deverá aguardar oportunidade, dentro da sala de apoio da OAB dentro do presídio, respeitando a disponibilidade de horários, para ser encaixado entre um e outro atendimento, podendo, então, ser feito o agendamento para o dia útil seguinte.

Parágrafo único - Serão interpretadas, também, como situações excepcionais, advogados de outras Subseções e/ou Seccionais que não possuem conhecimento prévio desse termo, audiências remarçadas, primeiro atendimento; e ainda outros casos que serão analisados pelo Diretor Geral.

15-Em caso de cancelamento do agendamento seja pela unidade prisional, seja pelo advogado e/ou estagiário, os mesmos deverão informar com antecedência para ou pela Unidade Prisional ou para ou pelo advogado/estagiário, através do e-mail: oabpresidio@oabuberlandia.org.br.

16-É vedada a entrada na Unidade Prisional dos advogados ou estagiários, com objetos pessoais, tais como carteiras, chaves, dinheiro, celulares; os quais deverão ser guardados no armário de propriedade da 13ª OAB/MG e posse da unidade prisional, ou nos veículos de propriedade ou posse do advogado/estagiário que encontrarão estacionados na área externa/via pública.



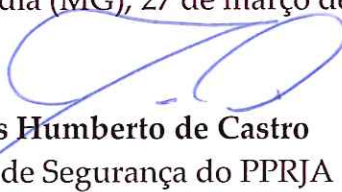
3

17-Qualquer incidente entre advogados/estagiários e servidores públicos ou contratados, clientes ou terceiros, dentro do Presídio “Prof. Jacy de Assis”, deverá ser comunicado à Direção da Unidade Prisional e a 13ª Subseção da OAB/MG, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, de competência da administração da referida Unidade Prisional e da 13ª Subseção OAB/MG.

18-A aplicabilidade deste Termo de Cooperação e Regulamentação de Atendimento Jurídico, no âmbito circunscricional de Uberlândia-MG, aplica-se aos advogados e estagiários de Direito inscritos na 13ª Subseção OAB/MG.

19-Este Termo de Cooperação e Regulamentação de Atendimento Jurídico entrará em vigor no dia 02 de abril de 2019, e será publicação no site da 13ª Subseção da OAB/MG, será afixada em todas as Salas de Apoio aos Advogados da 13ª Subseção da OAB/MG, e na portaria principal da Unidade Presídio “Prof. Jacy de Assis”, sem prejuízo de outros meios de comunicação. Ressalvando que este Termo de Cooperação terá validade por 90(noventa) dias, sujeito a alteração pelas partes. Caso não haja alteração, o presente Termo terá validade indeterminada.

Uberlândia (MG), 27 de março de 2019.



Carlos Humberto de Castro
Diretor de Segurança do PPRJA



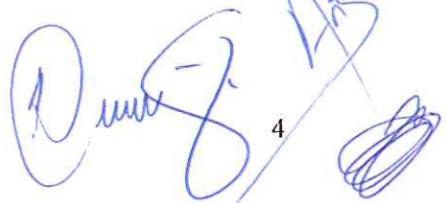
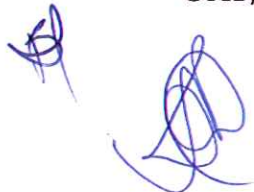
Júlio Cesar Lazarini Ferreira
Diretor Adjunto do PPRJA



Wanderson Borges de Oliveira
Membro da Comissão de Direito Penitenciário da 13ª Subseção OAB/MG



Wellington Oliveira de Moura
Vice- Presidente da Comissão de Direito Penitenciário da 13ª Subseção
OAB/MG





Kísia Santos Lima

Presidente da Comissão de Direito Penitenciário da 13ª Subseção OAB/MG



José Carlos de Oliveira Campos

Presidente da Comissão de Direitos Humanos da 13ª Subseção da OAB/MG



Clóvis Mesiano Muniz Junior

Presidente da Comissão de Defesa de Prerrogativas da Advocacia da 13ª
Subseção OAB/MG



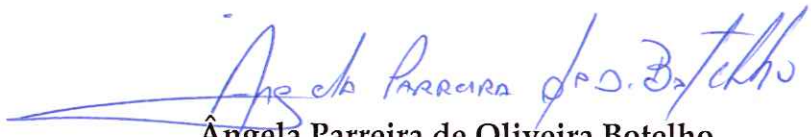
Igor de Oliveira Silva

Diretor Adjunto de Prerrogativas da 13ª Subseção OAB/MG



Luciano de Salles Monteiro

Diretor Vice- Presidente da 13ª Subseção OAB/MG



Ângela Parreira de Oliveira Botelho
Diretora Presidente da 13ª OAB/MG



Luciano Evangelista Cunha
DIRETOR GERAL DO PRPJA

